



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Estado de São Paulo

LEI N° 1.968/95 - de 28 de abril de 1.995
(Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano do Município de São Pedro e dá outras providências)

ANTONIETA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - O perímetro urbano da sede do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, fica contido dentro dos limites à seguir descrito:

Tem início esta descrição no marco 01, assinalado em mapa anexo, localizado junto à cerca da Estrada Estadual SP-191, na divisa com o loteamento denominado Chácaras ABC; partindo deste marco, segue em linha reta pela cerca divisória entre o loteamento Chácaras ABC e o loteamento Colinas de São Pedro, até encontrar o marco 02, localizado na divisa com o loteamento Mirante de São Pedro; daí deflete à direita e segue confrontando com o loteamento Mirante de São Pedro até o marco 031; daí deflete à esquerda e segue ainda confrontando com o loteamento Mirante de São Pedro, até encontrar o marco 04; daí deflete à direita e segue no alinhamento da cerca divisória do loteamento Colinas de São Pedro ou pelo azimute verdadeiro 3400,00" numa distância de 2.450,00 metros, até encontrar o marco 05, localizado no entroncamento da Estrada Vicinal pavimentada São Pedro - Itirapina e a Estrada do Anel Viário que vai ao Bairro da Água Mineral; daí segue por esta estrada, até encontrar a cota 600,00 (referência carta Terra-Foto), onde se encontra o marco 06; daí segue por esta referida cota até encontrar o marco 07, localizado nas divisas com a Chácara Mato com a Fazenda Bela Vista e com o Desmembramento Mariluz; daí segue com a cerca divisória da Fazenda Bela Vista com a Chácara Mato, até o marco 08, localizado às margens do córrego Espriado; daí desce por este referido córrego até o marco 09; daí deixa o córrego e segue cortando a Fazenda Florestal no azimute referente ao norte verdadeiro de 18.000,00", numa distância de 1.800,00 metros, até encontrar o marco 11, localizado junto à Rodovia SP-191; daí deflete à direita e segue a cerca divisória com a Rodovia SP-191 no sentido Charqueada - Santa Maria da Serra, até encontrar o marco 01, que deu início a esta descrição, fechando assim o perímetro com uma área de 16.740.000,00m², ou seja 16.740,00 hectares.

ARTIGO 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de a publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1.894/94, de 19 de janeiro de 1994.

São Pedro, 28 de abril de 1995


ANTONIETA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


JOSE BENEDITO TARGHER
SECRETARIO